



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 21 / 08 / 2023

Horário: 17h 17min

Simon

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 27/2023

Número do Projeto de Lei: 27/2023

Nome do Vereador Relator: Eurides Sutilli

Data do Protocolo da Matéria: 27/07/2023;

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo;

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Institui e Inclui no calendário oficial de eventos do Município o Encontro de Corais e concerto de Natal do Grupo Canarinhos da serra.

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresentou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 27/2023. Institui e Inclui no calendário oficial de eventos do Município o Encontro de Corais e concerto de Natal do Grupo Canarinhos da serra.

II – EXAME DA MATÉRIA

Conforme a constituição Federal (CF/88), em seu art.I. Compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Tem se que o projeto em análise está inserido dentre os assuntos de interesse local que pode ser disciplinado por normas municipais.

Também é imprescindível a análise da possibilidade de que este projeto de lei possa ser de iniciativa parlamentar. O Supremo Tribunal Eleitoral já delimitou que em respeito ao princípio de simetria não pode ser objeto de iniciativa do Poder Legislativo projeto de lei que disciplinem sobre;

- Criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento da sua remuneração, bem como se desponha sobre o Regimento Jurídico e provimento de serviço Público;

- Matérias atinentes a organização administrativa;

- Criação e estrutura de órgãos da administração pública;

Diante disso, tem se que o projeto de lei em apreço não apresenta vício de iniciativa, podendo ser deflagrado pelo Poder Legislativo Municipal.

Portanto sob análise deste Relator entende não existir impedimento legais referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 27/2023.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil

Cal
e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.



Eurides Sutilli

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela tramitação do Projeto de Lei nº 27/2023.

Estiveram presentes os senhores vereadores Eurides Sutilli, Calebe Coelho, Eleonora Broilo, Davi de Almeida e Clarice Baú.

Sala das Comissões, 21 de Agosto de 2023.



Eleonora Broilo

Presidente



Clarice Baú

Vice-Presidente



Davi de Almeida

Vereador Membro



Calebe Coelho

Vereador Membro



Eurides Sutilli

Vereador Membro

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil